



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01866 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9284A879D954FA91E828A4929630BA57

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATO 006/2023 DL 006/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO N° 190/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021
- CONTRATO 021/2023 DL 021/2023
- CONTRATO N° 003/2023 DL N° 003/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 244/2022
- CONTRATO N° 448/2022 DL 095/2022
- QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2019
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 324/2021
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2021
- CONTRATO N° 018/2023 DL 018/2023
- EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS E CONTRATOS PE 016/2022
- CONTRATO N° 013/2023 DL 013/2023
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026-2021
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2022

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº 006/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2023

Termo de Contrato nº 006/2023 por Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023, para locação de imóvel através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, conforme segue:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 676.474.485-87, residente e domiciliado na Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante denominado de **LOCADOR** onde, o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem e acordam a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel, localizado à Av. João Durval Carneiro nº 73 A, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, com 03 (três) salas, 01 (um) sanitário e 01 (uma) copa/cozinha, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento da Farmácia Básica do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA II – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a vigor da data de sua assinatura, isto é, de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e termos aditivos a serem firmados e de acordo com legislação pertinente.

CLÁUSULA III – Do valor e Condições de Pagamento:

O valor global deste contrato de locação é de **R\$ 7.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, divididos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

§ 1º - O aluguel deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao que se referir à locação, através de depósito bancário na conta da locadora.

§ 2º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz, água, e IPTU, bem como de outras próprias do imóvel.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

§ 3º - O valor do aluguel avençado nesta cláusula é fixo e irrevogável durante a sua vigência, podendo ser corrigido apenas após o primeiro ano de locação caso seja renovado, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas e mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

§ 4º - Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

§ 5º - É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.

§ 6º - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para o fim aqui pactuado, ficando vedado para outro uso.

CLÁUSULA IV – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02 2032 3390.36.00 1-500-1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02 2029 3390.36.00 1-600-0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANU. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS FÍSICA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por acordo entre as partes, informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza pra assim restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação.

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de todas as contas de energia e água a partir da data de assinatura do contrato, bem como ao pagamento dos impostos e taxas devidos a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

O Locatário deverá manter e devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador.

CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

A Locação ajustada pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **LOCATÁRIO**, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **LOCADORA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **LOCATÁRIO**

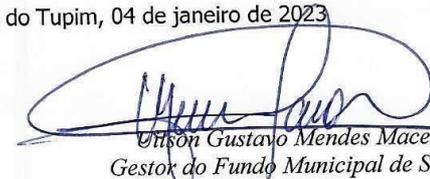
CLÁUSULA IX – DO FORO:

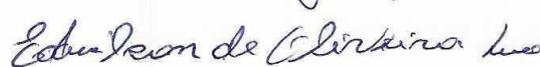
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as demais por mais privilegiadas que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante do **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


Edmilson de Oliveira Lima
CPF nº 676.474.485-87

Testemunhas:

1: Thomá Ribeiro de Azevedo

CPF: 058.960.475-02

2: Karine Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 190/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ nº. 08.505.074/0001-91, estabelecida à Rua Minas Gerais, 229, Sala 302, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador, BA, representada por seu sócio administrador, Sr. **Marcelo Pereira Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 450937097 SSP BA e CPF nº. 505.984.305-04, domiciliado à Avenida Manoel Dias da Silva, 1159, Edf. Veleiro, Apto. 201, Bairro Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41.830-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 190/2022 firmado pelas partes em 11 de fevereiro de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 007/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o fornecimento em regime de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 30 de novembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições do art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração Geral e Finanças
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos

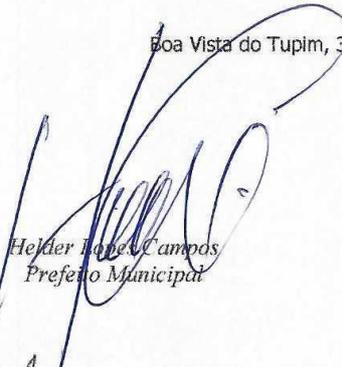
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

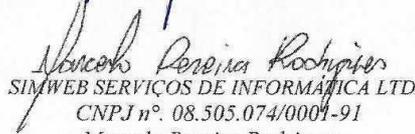
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

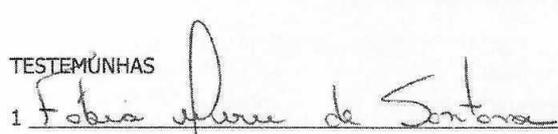
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022

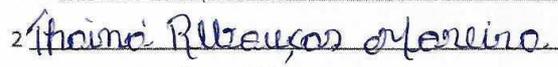

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 08.505.074/0001-91
Marcelo Pereira Rodrigues
CPF nº 505.984.305-04

TESTEMUNHAS

1 
Fabiana Alves de Santana

CPF: 017.089.825-31

2 
Thainá Albuquerque Maranhão

CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 para renovação contratual, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública – EPP, CNPJ nº. 34.342.147/0001-81**, estabelecida à Rua Minas Gerais, 229, Sala 301, Pituba, Salvador, BA, representada por seu sócio administrador, Sr. Álvaro Augusto Pereira de Souza, brasileiro, empresário, domiciliado em Salvador-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 023/2021 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira para a Secretaria Municipal de Administração	Parcela	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
02	Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira para o Fundo Municipal de Saúde	Parcela	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira para o Fundo Municipal de Assistência Social	Parcela	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL:				R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



25

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
- 2047 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
 Alvaro Augusto Pereira de Souza
 Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1 Fabiana Aparecida de Santana

CPF: 017.089.825-31

2 Thainá Ribauças Oliveira

CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2023

Termo de Contrato nº 021/2023 por Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da "Casa da Saúde", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física do Sr. **Raimundo Machado Feitosa**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Raimundo Machado Feitosa**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 651.210.745-49, residente e domiciliado na Rua Traquilino Torres, nº 05 A - Brotas, Salvador – Bahia, doravante denominado de **LOCADOR** onde, o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem e acordam a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial, localizado à Rua Traquilino Torres, nº 07 - Brotas, Salvador – Bahia, com 02 pavimentos sendo 05 (quatro), 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 02 (dois) banheiro e 01 (uma) área interna descoberta no fundo, área de garagem para 02 (dois) carros, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento da "Casa da Saúde" do Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato de locação é de **R\$ 60.971,40 (Sessenta mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.080,95 (Cinco mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos), a serem pagos mensalmente;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



§ 1º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas e taxas de luz, água, e IPTU, bem como de outras próprias do imóvel.

§ 2º - O valor do aluguel avençado na Cláusula Segunda deste contrato é fixo e irrevogável durante a sua vigência, podendo ser corrigido após o primeiro ano de locação caso seja renovado, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas e mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O aluguel mensal deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que se referir à locação, através de depósito bancário na conta do locador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo da presente Locação é de 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2023 e vencimento em 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado mediante termo aditivo em comum acordo das partes e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

5.1 - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para funcionamento de hospedagem para pessoas em tratamento de saúde em Salvador-Ba, ficando vedado para outro uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza pra assim restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação.

6.2 - Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

6.3 - O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de todas as contas de energia e água a partir da data de assinatura do contrato, bem como ao pagamento dos impostos e taxas devidos a partir da assinatura do contrato.

6.4 - Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

6.5 - O Locatário deverá manter e devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas com o presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANU. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA
1-600-0000	TRANSPARÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

8.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

8.1.2 - O atraso injustificado do pagamento das parcelas previstas neste Contrato;

8.1.3 - Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

8.1.4 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº. 021/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023 e demais atos que deram origem a esta contratação, regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Locação ajustada pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do LOCATARIO, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a LOCADORA dos compromissos e obrigações assumidos perante o LOCATÁRIO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as demais por mais privilegiadas que sejam.

11.2 - As partes contratantes obrigam-se por si a cumprir o presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante do LOCATÁRIO e o LOCADOR, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Raimundo Machado Feitosa
CPF/MF nº 651.210.745-49

Testemunhas:

1- Thaímá Ribeiro dos Saneiros
CPF: 058.960.245-02

2- Karine Santos Guimarães
CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2023

Termo de Contrato nº 003/2023 por Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, para locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física do Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **Edmilson de Oliveira Lima**, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 676.474.485-87, residente e domiciliado na à Av. João Durval Carneiro nº. 73, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, doravante denominado de **LOCADOR** onde, o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem e acordam a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel localizado à Av. João Durval Carneiro nº 73 B, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia CEP 46.850-000, com 03 (três) salas 01 (um) banheiro 01 (uma) área interna coberta, de propriedade do LOCADOR, que servirá para funcionamento do Centro Municipal de Reabilitação Multiprofissional do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA II – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, isto é, de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e termos aditivos a serem firmados e de acordo com legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



BOA VISTA DO TUPIIM
GOVERNO DO TRABALHO

CLÁUSULA III – Do valor e Condições de Pagamento:

O valor global deste contrato de locação é de R\$ 7.200,00 (seis mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - O aluguel deverá ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao que se referir à locação, através de depósito bancário na conta do locador.

§ 2º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz, água, e IPTU, bem como de outras próprias do imóvel.

§ 3º - O valor do aluguel avençado nesta cláusula é fixo e irreajustável durante a sua vigência, podendo ser corrigido apenas após o primeiro ano de locação caso seja renovado, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas e mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

§ 4º - Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

§ 5º - É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.

§ 6º - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para o fim aqui pactuado, ficando vedado para outro uso.

CLÁUSULA IV – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

§ 3º - Por acordo entre as partes, informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza pra assim restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação.

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de todas as contas de energia e água a partir da data de assinatura do contrato, bem como ao pagamento dos impostos e taxas devidos a partir da assinatura do contrato.

Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

O Locatário deverá manter e devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador.

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO:

Fica este contrato vinculado ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 003/2023 e demais atos que deram origem a esta contratação, regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **LOCATÁRIO**, através do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **LOCADOR** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as demais por mais privilegiadas que sejam.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

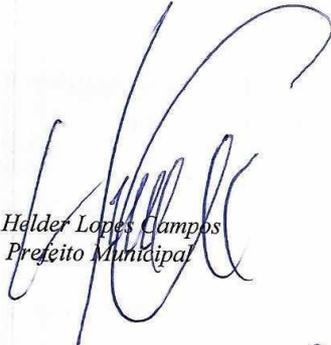


BOA VISTA DO TUPIM
GOVERNO DO TRABALHO

As partes contratantes obrigam-se por si a cumprir o presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante do **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


Edmilson de Oliveira Lima

Edmilson de Oliveira Lima
CPF nº 676.474.485-87

Testemunhas:

1 - Thainó Ribeiro Moreira

CPF 058.960.145-02

2 - Marine Santos Guimarães

CPF 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	<p>Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06</p>	 18 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2022</p> <p>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022</p>		
<p>Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2022 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa JAILSON SÃO JOSÉ DE MORAIS 53497406520, na forma abaixo.</p>		
<p>O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JAILSON SÃO JOSÉ DE MORAIS 53497406520, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.302.690/0001-09, com sede situada à Rua Santana nº 19, Bairro Itapuã, Salvador, Bahia, CEP: 41.630-635, neste ato representada pelo Sr. Jailson São José de Moraes, CPF nº 534.974.065-20, e RG 298932679, SSP-Ba, residente à Rua Santana nº 19, Bairro Itapuã, Salvador, Bahia, CEP: 41.630-635, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de março de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.</p>		
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 244/2022 firmado pelas partes em 10 de março de 2022, originário do Dispensa de Licitação nº. 040/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de sistema integrado de informatização laboratorial para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.</p>		
<p>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO</p> <p>O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do término contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2023 a 31 de outubro de 2023, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>		
<p>CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR</p> <p>A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).</p> 		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



29

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
 2032 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jailson São José de Moraes-53497406520.
 CNPJ nº. 44.302.690/0001-09
 Jailson São José de Moraes
 CPF 534.974.065-20

TESTEMUNHAS

1 Thainá Rubeuças arnanino

CPF: 058.960.245-02

2 Karine Santos Guimarães

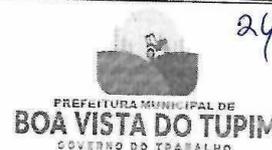
CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

CONTRATO N.º 448/2022

Termo de Contrato nº. 448/2022 por Dispensa de Licitação nº 095/2022 para contratação da prestação dos serviços de ministrar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e a pessoa física da Sr.ª **DEISIANE BONFIM SANTOS**, para os fins abaixo especificados.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente da inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a pessoa física de **DEISIANE BONFIM SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 044.143.125-90, com sede a Avenida Atenas nº 28, casa, Boa Vista do Tupim, Bahia, neste ato representada pela Sr.ª **DEISIANE BONFIM SANTOS**, Carteira de Identidade nº 11.448.844-46, residente e domiciliada à Avenida Atenas nº 28, casa, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contida, pela Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 233/2022 - Dispensa de Licitação nº 095/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para ministrar palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com o tema "Situação dos Direitos das Crianças e dos adolescentes em tempo de Pandemia da COVID-19", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de contratação direta, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 095/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração pelo período de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e interesse das partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula Primeira, e serão pagos pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com apresentação da competente nota fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custeio, da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária a seguir:

02.11.03 Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
2051 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal Criança e Adolescente
33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Apresentar junto as Notas Fiscais e manter atualizada as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- b) Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Designar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- f) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:

- a) Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na sua proposta apresentada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- b) Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- c) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- d) Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- e) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- f) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados ao patrimônio do Município pela CONTRATADA ou seus prepostos, na prestação dos serviços.
- g) Prestar todos esclarecimentos e informações necessárias à **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento deste contrato, assim como eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- h) Proceder à prestação de serviços de acordo com sua proposta, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial e no tema solicitado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA responde com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referente à legislação competente.

A prestação de serviços objeto desta contratação deverá ser acompanhado pelo Secretário Municipal de Assistência social na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou a quem está delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e pleno defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

27



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



c) Judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias iguais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 20 de dezembro de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Deisiane Bonfim Santos
CPF nº 044.143.125-90

TESTEMUNHAS:

Ass: Thaiana Ribeiro de Oliveira Ass: Karine Santos Guimarães
CPF: 058.960.275-02 CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Harrison Leite Advogados Associados – ME**, estabelecida na Rua Francisco Ribeiro Júnior, Nº 198, Edf. Atlanta Center, Sala 503/504, Centro, Itabuna, Bahia, **CNPJ nº 19.170.602/0001-15**, neste ato representado pelo Sr. **Harrison Ferreira Leite**, CPF 989.988.705-68, OAB/BA 17.791, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 025/2019 firmado pelas partes em 02 de janeiro de 2019, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, já aditivado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços advocatícios especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas tributária e financeira para a execução de medidas que visem ao incremento contínuo de receita própria, treinamento e capacitação dos servidores do Setor de Tributos, elaboração de autos de infração e de fiscalização especializada em áreas de elevada tecnicidade, análise da dívida ativa do Município, acompanhamento das ações em segundo grau, sejam elas no Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

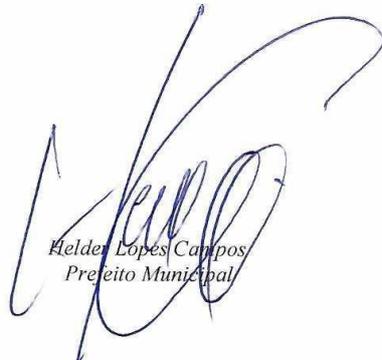
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME
CNPJ 19.170.602/0001-15
Harrison Ferreira Leite
CPF 989.988.705-68
OAB/BA 17.791

TESTEMUNHAS

1 Haina Rubencaz Marinho

CPF: 058.960.175-02

2 Karise Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2022**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2021**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 324/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CONBIO - CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº. 38.310.399/0001-80, estabelecida à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Rodrigo Serafim Oliveira**, CPF nº 025.285.775-59, e RG 13.775.876-65, residente à Rua PIO XII, nº 810, Bairro São José, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de outubro de 2021, já aditivado até 31 de dezembro de 2022, através do Quarto Termo Aditivo nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 324/2021 firmado pelas partes em 01 de outubro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº. 030/2021, já aditivado até 31 de dezembro de 2022, através do Quarto Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços especializados de consultoria ambiental, objetivando o licenciamento, fiscalização e demais atividades ambientais da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, com elaboração de Termos de Referência, formulários e relatórios ambientais em atendimento as normas da Portaria INEMA nº 11.292/2016, que define os documentos e estudos necessários para requerimento dos atos administrativos para regularização ambiental de empreendimentos e atividades, Resolução CEPRAM 4.327/13 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência do município, dentre outras legislações pertinentes e a lei Municipal 707/19 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Boa Vista do Tupim, compreendendo as seguintes atividades:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



34

- Elaboração de termos de referência e documentação específica por atividade licenciável de acordo com as legislações vigentes;
- Análise de documentação, elaboração de pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental e estruturação de licenças ambientais;
- Implementar modelos de parecer conclusivo semiestruturados, monitoramento de condicionantes das licenças emitidas, criando momento de orientação aos interessados;
- Realização de treinamento da equipe técnica da secretaria, e o conselho municipal ambiental;
- Assessoria para elaboração de resposta às notificações ambientais;
- Assessoria técnica para definição de rotinas da Gestão Ambiental Compartilhada – GAC;
- Assessoria na apuração de denúncias e fiscalização ambiental;
- Auxílio para elaboração do decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 707 de 03 de maio de 2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2023 à 31 de março de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente
2024	Desenv. e Manut. das Ações e Serv. da Sec. M. de Agric. Rec. Hídric. e Meio Ambiente
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



35

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

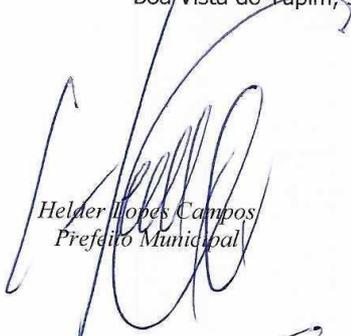
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


CONBIO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ nº 38.310.399/0001-80
Rodrigo Serafim Oliveira
CPF nº 025.285.775-59

TESTEMUNHAS

1 Thaíma Ribeiro de Melo

CPF: 058.960.145-02

2 Karine Santos Guimarães

CPF: 062.217.083-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2022**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº. 26.610.999/0001-84, estabelecida à Rua Antônio Otaviano Dourado nº 433 – Centro – Irecê – Bahia CEP 44.900-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Rafael Fernandes Matias**, OAB/BA 33.889, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 022/2021 firmado pelas partes em 04 de janeiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do Direito Administrativo Municipal, especificamente em licitações, contratos, dispensas e inexigências para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

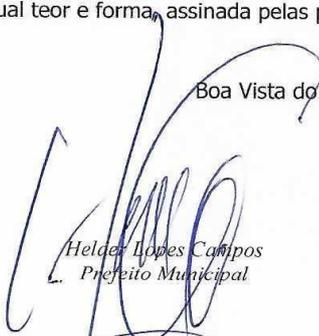
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

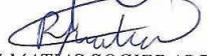
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Rafael Fernandes Matias
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

1 Thaíno: Ruteugno Oliveira

CPF: 058.960.145-02

2 Karine Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 018/2023

Termo de Contrato nº 018/2023, por Dispensa de Licitação nº 018/2023, para prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº. 02.524.491/0001-03, com sede situada à Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº. 111, Edif. Liz Corporate, Sala 1502, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-560, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Carvalho da Silva**, administrador, inscrito no CPF sob o nº 020.305.075-47 e portador do RG. nº 0937305863 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, gerados pela rede de saúde pública do município de Boa Vista do Tupim, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Und	Quantidade Serviços	Preço Unit.	Preço Mensal	Quantidade Meses	Preço Total
1	Prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A (Potencialmente Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes) - lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L.	Serviço	10 Bombonas	144,00	1.440,00	12 Meses	17.280,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser cancelado conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**, para a prestação dos serviços, objeto da cláusula segunda do presente instrumento, correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Boa Vista do Tupim/BA, com atualização monetária pelo índice INPC, pro rata die, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento) do valor da fatura/nota fiscal em atraso.

4.4 Apresentar junto a Nota Fiscal, as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá conforme proposta apresentada pela empresa contratada, ou seja, a realização da coleta do lixo hospitalar deverá ser realizada por equipe devidamente treinada e capacitada e com coletores (bombonas de 200 L) disponibilizados em comodato ao município de Boa Vista do Tupim.

5.2. O local da prestação dos serviços é no município de Boa Vista do Tupim, correndo por conta e risco do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação dos referidos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, carga, descarga ou quaisquer outras despesas assessorias diretas ou indiretas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.1. A Contratada se compromete a:

- I - Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;
- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, Impeditivo da execução do contrato;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos referidos serviços, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

6.2. O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V - Designar, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização do recebimento do equipamento ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos na prestação dos referidos serviços do equipamento solicitado;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – A dissolução da sociedade;
- V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos referidos serviços será:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 018/2023 de Dispensa de Licitação nº. 018/2023 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

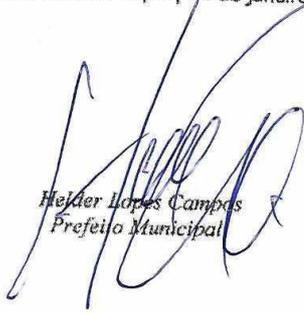


CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente contrato nº 018/2023, originário da Dispensa de Licitação nº. 018/2023, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023.


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal


Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde


RETEC-TÉCNOLOGIA EM RESÍDUOS LTDA
CNPJ nº. 02.524.491/0001-03
Vitor Carvalho da Silva
CPF nº 020.305.075-47
Contratada



Testemunhas:

1 Thaíno Rubens de Oliveira

CPF: 058.960.175-02

2 Karline Santos Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico nº 016/2022, tendo em vista tratar-se de licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, bem como os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas: **Almeida e Braga Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.698.862/0001-53**, que apresentou menor proposta de preços para os itens **12**, no valor total de R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais); **21**, no valor total de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) e item **23**, pelo valor total de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais); perfazendo o valor global de **R\$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**; **Amep Tecnologia e Distribuição Ltda, CNPJ nº 47.215.999/0001-50**, que apresentou menor proposta de preços para o item **16** no valor total de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**; **B Daniel Informática, CNPJ nº 11.607.273/0001-15**, que apresentou menor proposta de preços para o item **15** no valor total de **R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**; **B 9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 05.490.249/0001-46**, que apresentou menor proposta de preços para os itens **01**, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **02**, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**; **Degleydson Marcos Pereira 54808200104, CNPJ nº 47.461.424/0001-17**, que apresentou menor proposta de preços para os itens **10**, no valor total de R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e item **11** no valor total de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 29.632,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)**; **Dquality Industria de Comércio de Moveis Ltda, CNPJ nº 20.894.966/0001-27**, que apresentou menor proposta de preços para o item **20** no valor total de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**; **Extimpel – Extintores Platinense Ltda, CNPJ nº 12.118.086/0001-30**, que apresentou menor proposta de preços para o item **13** no valor total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**; **Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda, CNPJ nº 47.771.885/0001-96**, que apresentou menor proposta de preços para os itens **22**, no valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais) e item **24** no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)**; **HR Serviços e Negócios para Empresas Ltda. , CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, que apresentou menor proposta de preços para o item **17** no valor total de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**; **MF Comércio Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 35.628.379/0001-63**, que apresentou menor proposta de preços para o item **25** no valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**; **Minas Soluções em Impressão Ltda, CNPJ nº 39.619.837/0002-30**, que apresentou menor proposta de preços para o item **14** no valor total de **R\$ 22.730,40 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**; **Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 11.094.173/0001-32**, que apresentou menor proposta de preços para os itens **04**, no valor total de R\$ 20.286,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais) e item **05** no valor total de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 22.116,00 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais)**; **Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda, CNPJ nº 34.909.753/0001-36**, que apresentou menor proposta de preços para o item **09** no valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**; **Easytech Informática e Serviços Ltda,**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CNPJ nº 05.462.543/0001-44, que apresentou menor proposta de preços para os itens **19**, no valor total de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais) e item **28** no valor total de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor global de **R\$ 17.652,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, e a empresa **Top Mix Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, que apresentou menor proposta de preços para o item **26**, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, **ADJUDICANDO** seu resultado nos termos deste ato objetivando o Registro de Preços para aquisição de moveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando que os valores apresentados estão abaixo da estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 19 de dezembro de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjucica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022, em favor das empresas **Almeida e Braga Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.698.862/0001-53**, vencedora dos itens **12**, no valor total de R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais); **21**, no valor total de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) e item **23**, pelo valor total de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais); perfazendo o valor global de **R\$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais); AMEP Tecnologia e Distribuição Ltda, CNPJ nº 47.215.999/0001-50**, vencedora do item **16** no valor total de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais); B Daniel Informática, CNPJ nº 11.607.273/0001-15**, vencedora do item **15** no valor total de **R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais); B 9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.490.249/0001-46**, vencedora dos itens **01**, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **02**, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); Degleydson Marcos Pereira 54808200104, CNPJ nº 47.461.424/0001-17**, vencedora dos itens **10**, no valor total de R\$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) e item **11** no valor total de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 29.632,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais); Dquality Industria de Comércio de Moveis Ltda, CNPJ nº 20.894.966/0001-27**, vencedora do item **20** no valor total de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais); Extimpel – Extintores Platinense Ltda, CNPJ nº 12.118.086/0001-30**, vencedora do item **13** no valor total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda, CNPJ nº 47.771.885/0001-96**, vencedora dos itens **22**, no valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais) e item **24** no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor global de **R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais); HR Serviços e Negócios para Empresas Ltda, CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, vencedora do item **17** no valor total de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais); MF Comércio Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 35.628.379/0001-63**, vencedora do item **25** no valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); Minas Soluções em Impressão Ltda, CNPJ nº 39.619.837/0002-30**, vencedora do item **14** no valor total de **R\$ 22.730,40 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos); Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 11.094.173/0001-32**, vencedora dos itens **04**, no valor total de R\$ 20.286,00 (vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais) e item **05** no valor total de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 22.116,00 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais); Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda, CNPJ nº 34.909.753/0001-36**, vencedora do item **09** no valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Easytech Informática e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.462.543/0001-44**, vencedora dos itens **19**, no valor total de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais) e item **28** no valor total de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor global de **R\$ 17.652,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, e a empresa **Top Mix Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, vencedora do item **26**, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato objetivando o Registro de Preços para aquisição de moveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando que os valores apresentados estão abaixo da estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim, 26 de dezembro de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2023-PE-016/2022, com a empresa **Almeida e Braga Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.698.862/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de moveis e equipamentos diversos escolares, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Jusselio Benicio de Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 060/2023, com a empresa **Almeida e Braga Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 05.698.862/0001-53**, pelo valor total de **R\$ 145.380,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)** para fornecimento de moveis e equipamentos diversos escolares, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Jusselio Benicio de Almeida, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2023-PE-016/2022, com a empresa **Amep Tecnologia e Distribuição Ltda, CNPJ nº 47.215.999/0001-50**, pelo valor total de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Margarida do Rucio Holmann de Andrade e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 061/2023, com a empresa **Amep Tecnologia e Distribuição Ltda, CNPJ nº 47.215.999/0001-50**, pelo valor total de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)** para fornecimento de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Margarida do Rucio Holmann de Andrade, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2023-PE-016/2022, com a empresa **B Daniel Informática, CNPJ nº 11.607.273/0001-15**, pelo valor total de **R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Bernardo Daniel e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 062/2023, com a empresa **B Daniel Informática, CNPJ nº 11.607.273/0001-15**, pelo valor total de **R\$ 39.492,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)** para fornecimento de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Bernardo Daniel, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2023-PE-016/2022, com a empresa **B 9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 05.490.249/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de bebedouros industrial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Wilerson Veriano da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 063/2023, com a empresa **B 9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda. CNPJ nº 05.490.249/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de bebedouros industrial, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Wilerson Veriano da Silva, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2023-PE-016/2022, com a empresa **DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104, CNPJ nº 47.461.424/0001-17**, pelo valor total de **R\$ 29.632,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Degleydson Marcos Pereira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 064/2023, com a empresa **DEGLEYDSON MARCOS PEREIRA 54808200104, CNPJ nº 47.461.424/0001-17**, pelo valor total de **R\$ 29.632,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais)** para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Degleydson Marcos Pereira, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2023-PE-016/2022, com a empresa **Dquality Industria de Comércio de Moveis Ltda, CNPJ nº 20.894.966/0001-27**, pelo valor total de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de moveis escolares (carteiras) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Carlos André Pereira Neves e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 065/2023, com a empresa **DQUALITY Industria de Comércio de Moveis Ltda, CNPJ nº 20.894.966/0001-27**, pelo valor total de **R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)** para fornecimento de moveis escolares (carteiras), originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Carlos André Pereira Neves, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2023-PE-016/2022, com a empresa **Extimpel – Extintores Platinense Ltda, CNPJ nº 12.118.086/0001-30**, pelo valor total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de extintores de incêndio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Francisco Carlos de Oliveira e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 066/2023, com a empresa **Extimpel – Extintores Platinense Ltda, CNPJ nº 12.118.086/0001-30**, pelo valor total de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)** para fornecimento de extintores de incêndio, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Francisco Carlos de Oliveira, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 008/2023-PE-016/2022, com a empresa **Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda, CNPJ nº 47.771.885/0001-96**, pelo valor total de **R R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de moveis de aço para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Lucas Antônio Franklin Reis e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 067/2023, com a empresa **Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda, CNPJ nº 47.771.885/0001-96**, pelo valor total de **R R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)** para fornecimento de moveis de aço, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Lucas Antônio Franklin Reis, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 010/2023-PE-016/2022, com a empresa **HR Serviços e Negócios para Empresas Ltda. , CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos, informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, José Luiz de Carvalho Riela Junior e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 069/2023, com a empresa **HR Serviços e Negócios para Empresas Ltda. , CNPJ nº 28.288.997/0001-46**, pelo valor total de **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)** para fornecimento de equipamentos, informática, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, José Luiz de Carvalho Riela Junior, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 011/2023-PE-016/2022, com a empresa **MF Comércio Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 35.628.379/0001-63**, pelo valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de moveis de aço, informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Kaynara Silva Maia, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 070/2023, com a empresa **MF Comércio Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 35.628.379/0001-63**, pelo valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)** para fornecimento de moveis de aço, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Kaynara Silva Maia, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 012/2023-PE-016/2022, com a empresa **Minas Soluções em Impressão Ltda, CNPJ nº 39.619.837/0002-30**, pelo valor total de **R\$ 22.730,40 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Marco Túlio Gomes de Figueiredo, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 071/2023, com a empresa **Minas Soluções em Impressão Ltda, CNPJ nº 39.619.837/0002-30**, pelo valor total de **R\$ 22.730,40 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos)** para fornecimento de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Marco Túlio Gomes de Figueiredo, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 013/2023-PE-016/2022, com a empresa **Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 11.094.173/0001-32**, pelo valor total de **R\$ 22.116,00 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de ventiladores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Ricardo Santos Oliveira, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 072/2023, com a **Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, CNPJ nº 11.094.173/0001-32**, pelo valor total de **R\$ 22.116,00 (vinte e dois mil, cento e dezesseis reais)** para fornecimento de ventiladores, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Ricardo Santos Oliveira, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 014/2023-PE-016/2022, com a empresa **Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda, CNPJ nº 34.909.753/0001-36**, pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de televisores de Led para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Josival Victoriano de Sousa, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 073/2023, com a empresa **Yago Vieira Delfante de Sousa Ltda, CNPJ nº 34.909.753/0001-36**, pelo valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** para fornecimento de televisores de Led, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Josival Victoriano de Sousa, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 015/2023-PE-016/2022, com a empresa **Easytech Informática e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.462.543/0001-44**, pelo valor total de **R\$ 17.652,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos de informática e sonorização para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Roberto Silva Querino, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 074/2023, com a empresa **Easytech Informática e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.462.543/0001-44**, pelo valor total de **R\$ 17.652,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** para fornecimento de equipamentos de informática e sonorização, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Roberto Silva Querino, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-PE-016/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 016/2023-PE-016/2022, com a empresa **Top Mix Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de equipamentos de projeção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assina pela empresa, Carla Cardoso da Silva, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº 075/2023, com a empresa **Top Mix Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 20.515.983/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para fornecimento de equipamentos de projeção, originário do Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo contrato terá vigência por 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023. Assinam pela empresa, Carla Cardoso da Silva, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, Boa Vista do Tupim
Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023

Termo de Contrato nº 013/2023 por Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, para locação de imóvel que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a pessoa física do Sr. **Joseane dos Santos Araújo**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sr.^a **Joseane dos Santos Araújo**, brasileira, maior, portadora do RG. nº. 16784505-53 e CPF nº 084.877.835-97, residente e domiciliada à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9968, Assentamento Beira Rio, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, doravante denominado de **LOCADOR(a)** onde, o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem e acordam a celebração do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial, localizado à Rua Raimundo Lopes Pereira, nº. 9982, casa, Assentamento Beira Rio, Zona Rural, Boa Vista do Tupim, Bahia, com 2 (uma) salas, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiro, 3 (três) quartos e 1 (uma) área externa, de propriedade do LOCADOR(A), que servirá para residência temporária de professores do município que lecionam no Assentamento Beira Rio.

CLÁUSULA II – Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a vigor da data de sua assinatura, isto é, de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e termos aditivos a serem firmados e de acordo com legislação pertinente.

CLÁUSULA III– Do valor e Condições de Pagamento:

O valor global deste contrato de locação é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**

§ 1º - O aluguel deverá ser pago até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao que se referir à locação, através de depósito bancário na conta da locadora.

§ 2º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz, água, e IPTU, bem como de outras próprias do imóvel.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



22

a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas e mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes.

§ 4º - Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

§ 5º - É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.

§ 6º - O Locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para o fim aqui pactuado, ficando vedado para outro uso.

CLÁUSULA IV – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1001	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por acordo entre as partes, informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES

O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza pra assim restituir ao locador quando finda ou rescindida a locação.

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel.

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de todas as contas de energia e água a partir da data de assinatura do contrato, bem como ao pagamento dos impostos e taxas devidos a partir da assinatura do contrato.

Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

O Locatário deverá manter e devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000
Boa Vista do Tupim - Bahia
CNPJ: 31.006.952/0001-46



23

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO:

Fica este contrato vinculado ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 013/2023 e demais atos que deram origem a esta contratação, regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do **LOCATÁRIO**, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Willian Correia dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá o **LOCADOR** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato, renunciando as demais por mais privilegiadas que sejam.

As partes contratantes obrigam-se por si a cumprir o presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante do **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 04 de janeiro de 2023.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Joseane dos Santos Araújo
CPF nº 084.877.835-97

TESTEMUNHAS:

1 Thainá Albuquerque de Melo

CPF 058.960.175-02

1 Karine Santos Guimarães

CPF 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Segundo Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 026/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **R DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME**, CNPJ nº. 24.858.413/0001-70, estabelecida à Rua Ramiro Pimentel, nº. 74, Sala 04, Centro, Itaberaba, Cep: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Ricardo de Jesus Pimentel de Sá**, portador da cédula de identidade nº 0442196873, CPF/MF nº 700.547.385-04, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 12 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2021 firmado pelas partes em 12 de janeiro de 2021, originário do Pregão Presencial nº 038/2020, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato original, ou seja, prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos administrativos, em caráter regional, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com veiculação em rádio AM/FM, jornais de circulação regional, carro de som e mídia de redes sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 268.450,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 22.370,83 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



27

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01	Gabinete do Prefeito
2004	Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1-500-0000	Recursos não vinculados de impostos
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
2032	Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1-500-1002	Recursos não vinculados de impostos a despesa com ASPs
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
2039	Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (COVID-19)
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1-602-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0
1-707-0000	Transferências da União – inciso I do artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

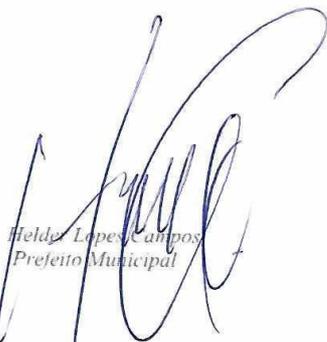
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

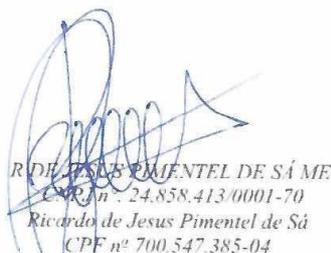
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ ME
CPF nº 24.858.413/0001-70
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
CPF nº 700.547.385-04

TESTEMUNHAS

1 Thainá Ribeiro dos Anjos

CPF: 058.960.145-02

2 Karine Sertes Guimarães

CPF: 062.217.085-67

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2022 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº. **21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 286/2022 firmado pelas partes em 14 de abril de 2022, originário do Pregão Presencial nº 017/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do término contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2023 a 30 de setembro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 28.440,00** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2014	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022

Heldey Lopes Campos
 Prefeito Municipal

TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ – 21.586.125/0001-15
 Valdemar Pereira da Purificação Neto
 CPF/MF nº 042.424.275-30

TESTEMUNHAS

1 Thaíma Ribeiro dos Santos

CPF: 058.960.475-02

2 Karine Santos Guimarães

CPF: 062.214.085-67